



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 20.11.2018
p/ Presidente
15:38

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.702, de 14 de novembro de 2018. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Médico Ginecologista Obstetra 20hs, 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs e 02 (dois) Médicos Clínico Geral 20hs.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Médicos Ginecologista Obstetra 20hs, 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs e 02 (dois) Médicos Clínico Geral 20hs para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.030-3.1.90.04.00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.702, de 14 de novembro de 2018. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Médico Ginecologista Obstetra 20hs, 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs e 02 (dois) Médicos Clínico Geral 20hs.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

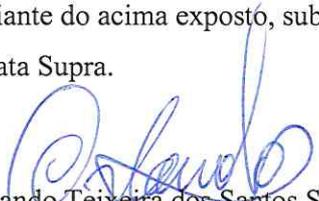
O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, 01 (um) Médico Ginecologista Obstetra 20hs, 01 (um) Médico Psiquiatra 20hs e 02 (dois) Médicos Clínico Geral 20hs para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em razão dos seguintes motivos:

- A necessidade para médico Ginecologista Obstetra justifica-se por não haverem candidatos aprovados a serem chamados no último concurso deste ano, e o contrato emergencial 40h encontra-se vencido.
- Quanto ao Médico Psiquiatra 20hs, recentemente foi aprovada lei municipal autorizativa de contrato temporário, no entanto não houve profissionais que pudessem cumprir a carga horária, por isso não houve contratação.
- Já em relação aos 02 (dois) Médicos Clínico Geral, um dos contratos temporários vencerá nos próximos dias e não há aprovados em concurso público. A Secretaria da Saúde, em razão da grande demanda, solicita estes cargos para trabalho em Regime de Atendimento por Demanda Espontânea.
- Outrossim, como os candidatos aprovados no último concurso público não atenderam em número suficiente para a necessidade, estamos em processo de licitação de empresa organizadora de concurso público incluindo estes cargos, conforme Tomada de Preços nº 004/2018 Abertura às 10 horas do dia 23/11/2018.

Neste sentido, pedimos a consideração do Regime de Urgência para que a população não fique desassistida.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Data Supra.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal